



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Parceria com a Escola de
Futebol Pinheiros Duttra.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Escola de Futebol Pinheiros Duttra**, CNPJ: 09.297.957/0001-16.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professore de Educação Física de 22 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 1.367,72 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.

§2º A parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Art. 3º A **Escola de Futebol Pinheiros Duttra** compromete-se a:

§1º. Atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

§2º. Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade: 1 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BASICA-FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 47 ENSINO REGULAR

Proj/Atividade: 2016 MANUT. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso: 31 FUNDEB

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 007 /2018

Taquari, 30 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Escola de Futebol Pinheiros Duttra**.

A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professore de Educação Física de 22 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 1.367,72 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Indispensável que se ressalte que, a OSC deverá prestar contas dos recursos humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

Visando a parceria a Escola de Futebol Pinheiros Duttra compromete-se a atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

